



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 37/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Dispensa de Licitação nº 13/2020
Processo Administrativo nº 23205.004093/2020-01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 37/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA
SUL - UFFS E A EMPRESA ELETROLAR
LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, CEP: 89.802-112, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589 de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1952035, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.494/0001-09, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 2222, Centro, CEP: 85.301-060, em Laranjeiras do Sul/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUZMAR PUKALESKI DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 70054434, expedida pelo IIPB, e CPF nº 030.273.679-43, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.004093/2020-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 13/2020** instruída com fulcro no inciso V do Artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br

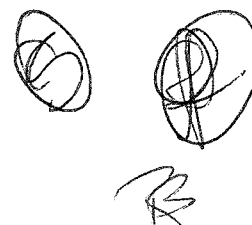
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva e corretiva em redes elétrica e de telecomunicações e elétrica predial para os campi Chapecó/SC, Laranjeiras do Sul/PR e Realeza/PR, incluindo fornecimento de material**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Código do Material/Serviço	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	5191.001.0003 CÓDIGO CATSER 560-6	CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL E UNIDADES - Mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para realização de manutenções preventivas e corretivas de REDES ELÉTRICAS de média e baixa tensão, monofásicas, bifásicas e trifásicas, conforme termo de referência e planilha de proposta/BDI, incluindo manobras na rede de distribuição de média e baixa tensão para fins de manutenção, conexão/desconexão de cargas ou até mesmo por questões de insegurança; - Conexão, desconexão e relocação - Instalação, Substituição e Manutenção de: Quadros de comando, Fusíveis, Postes, Transformadores a seco, Transformadores a óleo, Grupos Geradores, Cabos, Disjuntores, Cruzetas, Isoladores, Lâmpadas de vapores e comuns, Reatores, Luminárias e braços em postes. ELÉTRICA PREDIAL - Reposição, manutenção e instalação de luminárias internas, Capacitores de correção de fator de potência, Para-raios, Chaves faca, Chaves fusíveis, Pontos Elétricos (para computadores, no-breaks (UPS), ar-	cjto	12	R\$ 2.738,33	R\$ 33.398,91



	condicionado, impressoras, instrumentos de laboratório, equipamentos de laboratório, aparelhos de refrigeração, picotadores de papel, etc.), Aterramentos, Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de iluminação de emergência, Sistema de alarme de incêndio e outros sistemas prediais relacionados. TELECOM - Instalação, Substituição e Manutenção de fibras óptica, caixa de emenda óptica, fusão óptica, pontos de cabeamento estruturado, certificação do cabeamento. Execução mínima serviços planejados: Rede elétrica R\$ 1.000,00; predial R\$ 800,00; lógica R\$ 1.000,00.				
VALOR TOTAL					R\$ 33.398,91

1.4. Do fundamento legal:

1.4.1. O presente Termo de Contrato, é formalizado com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a Dispensa de Licitação *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 09/09/2020 e encerramento em 08/09/2021**, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.398,91 (trinta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) conforme disposições estabelecidas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517 **Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

PTRES: 171285 **Natureza da Despesa:** 339039-16 **Fonte:** 8100000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

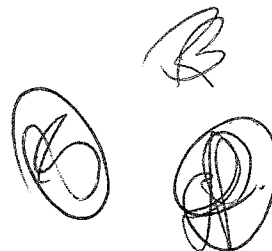
7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 09 de setembro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

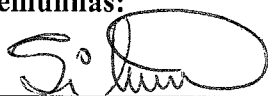
Rôsa Angela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura



ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Luzmar Pukaleski de Oliveira
Sócio Administrador

Testemunhas:



Nome: Silveiro Antonio de Oliveira
RG: 76077088
CPF: 02473978905



Nome: cesar AUGUSTO de DORNELAS
RG: 3.593.709
CPF: 009.087.709-99